



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 1 de 32

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------------------------|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Atos de Pessoal | 9 |
| Portarias | 9 |
| Nomeação | 9 |
| Licitações e Contratos | 10 |
| Extrato | 10 |
| Homologação / Adjudicação | 11 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 13 |
| Edital | 13 |
| Departamento Tributário | 32 |
| Editais | 32 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 2 de 32

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1154 DE 03 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 1.483.925,52 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial, referente pavimentação de estrada vicinais, que serão executados com recurso no valor total de **R\$ 1.483.925,52 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, composto de **R\$ 1.424.568,50 (hum milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, provenientes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Representado pela Caixa Econômica Federal Contrato de Repasse nº 948750/2023/MIDR/CAIXA, e, contrapartida do município no valor de **R\$ 59.357,02 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

| | |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão | 02 - PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária | 02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO |
| Unidade Executora | 02.08.01 - Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 - Infra -Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana |
| Funcional Programática | 15 451 0280 2505 0000 - Pavimentação de Estradas Vicinais |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações |
| Fonte | 5 1 |
| Valor do Crédito | R\$. 1.424.568,50 R\$. 59.357,02 |

Art. 2º - Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, as aberturas de crédito adicional especial, conforme exposto no artigo anterior, no valor total de **R\$ 1.424.568,50 (um milhão, quatrocentos e vinte quatro mil, quinhentos sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, é autorizada em virtude de

provável excesso de arrecadação no exercício atual, especificamente proveniente de repasse do recurso recebido do convênio.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º no valor de **R\$ 59.357,02 (cinquenta e nove mil, trezentos cinquenta e sete reais e dois centavos)**, com fonte 1 recursos próprios, decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

| | |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão | 02 - PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária | 02.09- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO |
| | 02.09.05 - Serviços de Logradouros Público 15 - Urbanismo 15 452 - Infra -Estrutura Urbana |
| Unidade Executora | 15 452 0285 Desenvolvimento e Expansão Urbana |
| Funcional Programática | 15 451 0285 1124 0000 - Reforma Ampliação de Praças Públicas |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações |
| Fonte | 1 |
| Valor do Crédito | R\$. 59.357,02 |

Art. 4º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1141/23 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2024 e Lei nº 1108/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos três dias do mês de abril de 2024.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

LUAN SOARES DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 1155 DE 03 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 180.000,00 (CENTO OITENTA MIL REAIS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial, para aquisição de 01 (um) veículo equipado, que serão executados com recursos no valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, que são provenientes de emenda parlamentar da Deputada Estadual Adriana Borgo, Convênio GSSP/ATP e, com Fonte 1 contrapartida do município no valor de **R\$**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 3 de 32

90.000,00 (Noventa mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

| | |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão | 02 - PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária | 02.01- GABINETE |
| Unidade Executora | 02.01.01 - Chefia do Executivo |
| | 06 - Segurança Pública |
| | 06 181 - Policiamento |
| | 06 181 0089 - Apoio ao Policiamento Comunitário |
| Funcional Programática | 06 181 0089 2390 0000 - Aquisição Veículo Viatura - Emenda Dep. Ariana Borgo |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente |
| Fonte | 2 |
| | 1 |
| Valor do Crédito | R\$ 90.000,00 |
| | R\$ 90.000,00 |

Art. 2º. - Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, as aberturas de créditos adicionais especiais, conforme exposta no artigo anterior, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), com Fonte 2 (Estado) que são provenientes de emenda parlamentar da Deputada Estadual Adriana Borgo, Convênio GSSP/ATP é autorizada em virtude de excesso de arrecadação no exercício anterior, especificamente proveniente de repasse do recurso recebido da Emenda.

Art. 3º. - Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, a abertura de crédito adicional especial, conforme exposto no artigo 1º no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com Fonte 1 contrapartida do município, em virtude de excesso de arrecadação no exercício atual, proveniente da Receita da Outorga Saneamento.

Art. 4º. - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1141/23 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2024 e Lei nº 1108/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dois dias do mês de abril de 2024.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

LUAN SOARES DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 1156 DE 03 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial, destinada Aquisição de Equipamento para Apoio à Infraestrutura Produtiva, que serão executados com recursos no valor total de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, composto de **R\$ 2.387.500,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, provenientes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Transferegov.Br, via convênio nº 946667/2023, e, contrapartida do município no valor de **R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

| | |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão | 02 - PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária | 02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO |
| Unidade Executora | 02.08.01 - Divisão de Fiscalização e Obras |
| | 15 - Urbanismo |
| | 15 451 - Infra -Estrutura Urbana |
| | 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana |
| Funcional Programática | 15 451 0280 2503 0000 -Aquisição Equip. de Apoio Infraestrutura Produtiva - Diversos Maquinários |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente |
| Fonte | 5 |
| | 1 |
| Valor do Crédito | R\$. 2.387.500,00 |
| | R\$. 112.500,00 |

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, as aberturas de créditos adicionais especiais, conforme expostas no artigo anterior, no valor total de R\$ **2.387.500,00** (dois milhões e trezentos oitenta e sete mil e quinhentos reais), com Fonte 5, é autorizada em virtude de provável excesso de arrecadação no exercício atual, especificamente proveniente de repasse do recurso recebido do convênio.

Art. 3º. - Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, a abertura de crédito adicional especial, conforme exposto no artigo 1º no valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil reais), com Fonte 1 contrapartida do município, em virtude de excesso de arrecadação no exercício atual, proveniente da Receita da Outorga Saneamento.

Art. 4º. - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1141/23 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 4 de 32

2024 e Lei nº 1108/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos três dias do mês de abril de 2024.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

LUAN SOARES DA SILVA

CHEFE DE GABINETE

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 6 de 32



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1157 DE 03 DE ABRIL DE 2024

FLS: 161

PREFEITO MUNICIPAL

| | | | |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 020204 Divisão de Planejamento e Licitação | | | |
| 113 | 04.122.0066.2282.0000 | Manut. Divisão Planejamento e Licitação | 4.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 001 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110000 | GERAL | |
| 020205 Divisão de Almoarifado e Patrimonio | | | |
| 121 | 04.122.0066.2287.0000 | Manutencão Divisao de Almoarifado e Patrimonio | 110.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 001 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110000 | GERAL | |
| 020203 Divisão de Tributação, Arrecadação e Cadastro | | | |
| 104 | 04.129.0080.2284.0000 | Manutencão Divisao Tributacao, Arrecadação e Cadastro | 14.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 001 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110000 | GERAL | |
| 020301 Divisão Administração Geral | | | |
| 132 | 04.122.0046.2297.0000 | Manutenção Divisao Administracão | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 001 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110000 | GERAL | |
| 020302 Divisão de Recursos Humanos | | | |
| 145 | 04.122.0076.2285.0000 | Manutencão Administracão, Pessoal | 8.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 001 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110000 | GERAL | |
| 020401 Fundo Municipal de Saude | | | |
| 176 | 10.301.0150.2120.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF | 340.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 001 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 310000 | SAÚDE-GERAL | |
| 020504 Fundo Municipal do Idoso | | | |
| 364 | 08.241.0095.2037.0000 | Manutencão Assistencia ao Idoso | 40.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 001 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 510000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | |
| 020503 Assistência da Criança e do Adolescente | | | |
| 342 | 08.243.0110.2022.0000 | Fundo Munic. dos Dinda Crianca e Adolesce e Conselho Tutelar | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 001 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 510000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | |

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/dea8-4cda-b221-7b36>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 7 de 32



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1157 DE 03 DE ABRIL DE 2024

FLS: 162

PREFEITO MUNICIPAL

020501Fundo Munic de Assistência Social

| | | | | |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------|-----------|----|
| 274 | 08.244.0120.2038.0000 | Manut. Fundo Munic. Assistência Social | 45.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | FR.: 001 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 510000 | ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL | | |

| | | | | |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------|----------|----|
| 312 | 08.244.0120.2060.0000 | Manutenção da Proteção Social Básica (Próprio) | 8.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | FR.: 001 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 510000 | ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL | | |

020605Setor do Ensino Fundamental - 25%

| | | | | |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------|------------|----|
| 436 | 12.361.0210.2190.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental | 710.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | FR.: 001 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 220000 | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | | |

020607Serviços de Merenda Escolar

| | | | | |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------|----------|----|
| 494 | 12.361.0212.2292.0000 | Manutenção Merenda Escolar Fundamental | 2.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | FR.: 001 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 220000 | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | | |

020608Serviços de Ensino Médio

| | | | | |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------------|------------|----|
| 514 | 12.362.0230.2027.0000 | Manutenção do Ensino Médio e Técnico Profissionalizante | 100.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | FR.: 001 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 230000 | ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos | | |

020701Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo

| | | | | |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------|----------|----|
| 539 | 13.392.0270.2034.0000 | Manut. Atividades Promoção Artísticas e Culturais | 6.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | FR.: 001 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110000 | GERAL | | |

| | | | | |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------|----------|----|
| 552 | 22.695.0346.2110.0000 | Manut. das Atividades Turísticas | 6.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | FR.: 001 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110000 | GERAL | | |

020801Divisão de Fiscalização de Obras

| | | | | |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------|-----------|----|
| 592 | 15.451.0280.2028.0000 | Manutenção Serviços Obras e Fiscalização | 60.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | FR.: 001 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110000 | GERAL | | |

020902Serviços de Limpeza Pública

| | | | | |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------|-----------|----|
| 618 | 15.452.0285.2031.0000 | Manutenção de Limpeza Pública | 60.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | FR.: 001 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110000 | GERAL | | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 8 de 32



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1157 DE 03 DE ABRIL DE 2024

FLS: 163

PREFEITO MUNICIPAL

020904 Serviços do Cemitério.

| | | | | |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------|-----------|----|
| 631 | 15.452.0285.2029.0000 | Manutenção dos Serviços Funerários | 12.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 001 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110000 | GERAL | | |

020905 Serviços de Logradouro Público

| | | | | |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------|-----------|----|
| 640 | 15.452.0285.2295.0000 | Manutenção e Conservação Praças e Jardins | 2.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 001 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110000 | GERAL | | |

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$. 1.629.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil reais), conforme preceitua o art. 43, §1º, I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, ficando alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA, nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir caso necessário a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos três dias do mês de abril de 2024.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

LUAN SOARES DA SILVA
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 9 de 32

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 165, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO (A) SERVIDOR (A) CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo período de gozo será de 15 dias.

| NOME | CARGO/EMPREGO | PERÍODO AQUISITIVO |
|-------------------------------|---------------|-------------------------|
| CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA | MOTORISTA | 06.10.2021 À 05.10.2022 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 08.04.2024 com término em 22.04.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. IGARAPAVA - SP, 03 de abril de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

Nomeação

PORTARIA Nº 164, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEGMAR DAMACENO PARA O CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear DEGMAR DAMACENO a partir de 03 de abril de 2024 para exercício do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS de investidura comissionada.

ARTIGO 2º - Para o exercício, deverá preencher todos os requisitos necessários para investidura, sob pena de se

tornar nulo o presente ato, devendo ainda fazer cumprir todas as normas administrativas e operacionais, evidenciando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 03 de Abril de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 10 de 32

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 REFERENTE A DISPENSA Nº 007/2023

| CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA | |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO | PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, referente à LOCAÇÃO SOFTWARES em módulo de Audiência Pública |
| DEPARTAMENTO REQUISITANTE | Divisão de planejamento e metas. |
| VIGÊNCIA DO ADITIVO | De 03/04/2024 a 02/04/2025 |
| DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | 020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração 132 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO 0.01.00 110.000 GERAL |
| FONTE DE RECURSOS | Próprio. |
| GESTOR DO CONTRATO | Arnaldo Terra Neto |
| FISCAL DO CONTRATO | Helem da Silva Manoel |
| CONTRATADA – PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA | |
| NÚMERO DO ADITIVO | 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 |
| DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO | 02/04/2024 |
| VALOR DO ADITIVO | R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 11 de 32

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA E DEMARCAÇÃO VIÁRIA**, em atendimento ao Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços, as seguintes empresas:

- ✓ **COMERCIAL TRITON FLEX LTDA:**
Itens 01, 02, 05, 33, 34, 35, 39, 67, 73, 74, 77, 105, 106, 107, 111, 112 e 139, no valor total de **R\$ 13.774,50 (treze mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);**
- ✓ **ARARA COMERCIO DE TINTAS LTDA:**
Itens 03, 06, 08, 11, 28 e 45, no valor total de **R\$ 11.385,37 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos);**
- ✓ **A F – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA:**
Itens 04, 41, 76, 78, 79, 80 e 100, no valor total de **R\$ 6.050,70 (seis mil, cinquenta reais e setenta centavos);**
- ✓ **A. PLANALTO TINTAS LTDA:**
Itens 07, 13, 17, 31, 32, 75, 89, 102, 103, 104 e 113, no valor total de **R\$ 13.543,60 (treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos);**
- ✓ **LEMES & VILALBA LTDA:**
Itens 09, 10, 23, 24, 26, 42, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 63, 65, 66, 81, 95, 96, 98, 109, 110, 114, 124, 125, 128, 129, 130, 132, 137 e 138, no valor total de **R\$ 302.375,40 (trezentos e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);**
- ✓ **LS GONÇALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:**
Itens 12, 27, 43, 47, 48, 49, 50, 61, 62, 97, 99, 115, 119, 121, 133, 134 e 135, no valor total de **R\$ 98.692,78 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos);**
- ✓ **RABELO MAGAZINE COMERCIO LTDA:**
Itens 14, 30, 59, 84, 86, 87, 94, 131 e 143, no valor total de **R\$ 23.313,69 (vinte e três mil, trezentos e treze reais e sessenta e nove centavos);**
- ✓ **CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA:**
Itens 15, 21, 22, 25, 36, 38, 44 e 71, no valor total de **R\$ 10.123,99 (dez mil, cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos);**
- ✓ **VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:**
Itens 16, 18, 19, 20, 40, 68, 85, 88, 90, 91, 92, 93 e 140, no valor total de **R\$ 2.541,70 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos);**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 12 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

- ✓ **SANCRI TINTAS E SINALIZADORAS LTDA:**
Itens 29, 46, 101 e 118, no valor total de **R\$ 37.785,00** (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais);
- ✓ **HAUS TINTAS E TEXTURAS LTDA:**
Item 37, no valor total de **R\$ 11.250,00** (onze mil e duzentos e cinquenta reais);
- ✓ **SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA:**
Itens 51, 54, 55, 83, 120, 122, 123, 126 e 127, no valor total de **R\$ 50.070,77** (cinquenta mil, setenta reais e setenta e sete centavos);
- ✓ **SUPREME COMERCIAL LTDA:**
Itens 64, 108 e 136, no valor total de **R\$ 8.690,00** (oito mil, seiscentos e noventa reais); e
- ✓ **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA:**
Itens 69, 70, 72, 82, 116, 117, 141, 142 e 144, no valor total de **R\$ 21.752,00** (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Valor global da Licitação: R\$ 611.349,50 (seiscentos e onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavrem-se os contratos.

Igarapava/SP, em 02 de abril de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 13 de 32

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA- SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 45.324.209/0001-67, por intermédio do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais torna público o Edital nº 01/2024, para o **Processo Seletivo Simplificado**.

Considerando a necessidade de cumprimento da exigência legais previstas na Constituição Federal e no Inciso I, do artigo 24, da Lei Federal nº 9394/96 - LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que determina a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Considerando o artigo 25 da Lei Federal nº 9394/96 - LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que estabelece como objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de fevereiro de 2016, a Lei Complementar Municipal nº 45/2015, a Lei Complementar Municipal nº 63, de 03 de abril de 2019 e o Decreto nº 2536, de 04 de janeiro de 2022, que trata da regulamentação da atribuição anual de aulas;

Considerando a defasagem do quadro de profissionais, em virtude do número de afastamentos temporários e licenças temporárias de concessão obrigatória, ausência transitórias de eventuais servidores, ensejadora de iminente necessidade de impedir a suspensão da prestação de serviço público essencial de educação e indispensável ao atendimento da população na área de educação, através da contratação de servidores integrantes do Quadro do Magistério, para substituição temporária dos afastados ou licenciados, nos termos dos Incisos III e IV do art. 288, da Lei Complementar Municipal nº 045/2015, alterado pela Lei Complementar nº 63, de 03 de abril de 2019;

Considerando a Lei 13.146 de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), capítulo IV, do Direito à Educação;

Considerando o permissivo constante do § 1º do art. 288 da Lei Complementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 14 de 32

Municipal nº 045/2015 para a realização de processo seletivo simplificado em situações desse jaez,

fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício de funções públicas, por tempo determinado, visando a contratação, dos cargos identificados no Quadro I abaixo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, ficando a execução técnico-administrativa e realização deste Processo a cargo da **COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA**.

| QUADRO I | | |
|------------------------------------|-------|----------------------|
| CARGOS | VAGAS | Remuneração |
| Agente de Desenvolvimento Infantil | 01+CR | R\$ 1.567,39/ mensal |

O contrato, sob regime jurídico-administrativo (não celetista), será por tempo determinado de até 12 (doze) meses, com espeque no art. 288, IV, da Lei Complementar Municipal nº 45/2015, acrescido pela Lei Complementar Municipal nº 63/2019, podendo ser encerrado a qualquer tempo no interesse da Administração Pública, ao término do prazo de vigência ou por justa causa, mediante sindicância (art. 299 da Lei Complementar Municipal nº 45/2015) desde que o período da contratação esteja compreendido dentro do prazo de validade do processo seletivo, que será de 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação do contrato temporário, limitada sua vigência em 24 meses (§4, artigo 288, da Lei Complementar Municipal nº 45/2015)

O candidato habilitado que vier a ser contratado temporariamente ficará sujeito ao REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 045/2015, embora vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no art. 12 da Lei 8.213/1991, em leitura a *contrario sensu*.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado será realizada no Departamento de Educação, na Rua Ângelo Colmanetti, n. 95, Vila Marilene, cidade de Igarapava/SP, em ÚNICA ETAPA constituída de duas fases:

- ANÁLISE DE TÍTULOS;**
- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

- Todos os candidatos inscritos para o cargo deverão comparecer na data, local e horário definido no cronograma deste Edital, Anexo I, para a entrega da documentação que comprove a habilitação, títulos e experiência profissional nos termos deste Edital.

- O cronograma previsto para realização das Etapas do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I do presente Edital.

- A nota final será composta pelo somatório das notas obtidas: **análise de títulos e experiência profissional.**

- Todas as publicações referentes ao presente Edital acontecerão no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 15 de 32

Igarapava/SP, endereço eletrônico:

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava>, sendo que o candidato, pelo ato de inscrição, se compromete a, por sua iniciativa e responsabilidade exclusivas, acompanhar as publicações que vierem a ser lá publicadas.

2 - ANÁLISES DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1- ANÁLISE DE TÍTULOS terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando com o valor máximo de 200 (duzentos) pontos atribuídos para cada candidato, dentro das seguintes especificações:

| Análise de Títulos | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|------------------|
| Especificações | Pontos por curso | Nº máximo de títulos | Pontuação máxima |
| Congressos, Seminários, Palestras, Atualização e similares na área da educação com carga horária acima de 20 horas, realizados nos últimos 2 anos. | 5,0 | 04 | 20,0 |
| Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou Curso de Licenciatura específica na área, desde que não coincida com o requisito de admissão do cargo. | 30,0 | 01 | 30,0 |
| LATO SENSU - Certificado de Pós - Graduação - duração mínima de 360 horas, na área da educação, dentro do campo de atuação, concluído até a data da apresentação dos títulos. | 30,0 | 02 | 60,0 |
| Mestrado STRICTU SENSU - Título de Mestre na área da educação ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos. | 40,0 | 01 | 40,0 |
| Doutorado STRICTU SENSU ± Título de Doutor na Área de educação ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos. | 50,0 | 01 | 50,0 |

2.2 A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório, nunca ultrapassando com o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos atribuídos para cada candidato, dentro das seguintes especificações:

| Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Experiência profissional em sala de aula como regente de turma. (Instituição pública e privada) | Tempo considerado | Pontuação atribuída | Pontuação total |
| | Até 1 (um) ano incompleto | 30 | 30 |
| | Até 2 (dois) anos incompletos | 40 | 40 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 16 de 32

| | | | |
|--|-------------------------------------|----|----|
| | Igual ou superior de 2 (dois) anos. | 50 | 50 |
|--|-------------------------------------|----|----|

2.3 O valor máximo a ser atribuído para cada candidato será de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

2.4 Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de cópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição idônea e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela instituição promotora do curso. Dos documentos que comprovem título e experiência profissional deverão constar o nome do candidato conforme documento de identificação apresentado e/ou nome descrito no formulário de inscrição, quando o nome social difira do registral.

2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá portar os (os) documentos (os) originais para a devida conferência.

2.6 Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovadas serão pontuadas somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 2.1.

2.7 Não serão considerados documentos ilegíveis, rasurados, adulterados ou outras formas de comprovação distintas destas descritas neste Edital.

2.8 Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta daquela prevista.

2.9 Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, exceto em casos previstos neste edital.

2.10 Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 2.1, sendo vedada a soma de carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente para atingimento da referida carga horária mínima exigida.

2.11 Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino, salvo quando se tratar de Declarações e Certidões emitidas online com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

2.12 Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada no campo de atuação, correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Anexo II e item 2.2 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

- a) Não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor, palestrante, organizador ou outra atuação distinta da situação de discente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 17 de 32

- b) As experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ± CTPS, deverão ser comprovadas através da cópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos neste edital, ou íntegra da CTPS Digital;
- c) As experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, desde que haja devida correlação com dados constantes de extrato de dados do candidato junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que pode ser obtido pelo portal meu.inss.gov.br;
- d) As experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante a qual deverá conter: o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ, desde que haja devida correlação com dados constantes de extrato de dados do candidato junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que pode ser obtido pelo portal meu.inss.gov.br;
- e) As experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos para serem pontuadas, desde que haja devida correlação com dados constantes de extrato de dados do candidato junto ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que pode ser obtido pelo portal meu.inss.gov.br;

2.13 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, demonstrado o dolo, será excluído do Processo Seletivo.

2.14 Será eliminado o candidato que não atender os requisitos mínimos exigidos para a função.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, no período determinado no Anexo I, das 08h 00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Ângelo Colmanetti nº 95, Vila Marilene, Igarapava/SP, não sendo cobrada taxa de inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 18 de 32

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer os termos do edital e certificar-se do preenchimento dos requisitos mínimos exigidos.

3.3 Não serão aceitas ou analisadas as inscrições apresentadas em período ou local diverso do indicado.

- São requisitos mínimos para inscrição: não ser absolutamente incapaz; ser fluente em língua portuguesa; nível de escolaridade e registro profissional (caso necessário), exigidos para o cargo, conforme Anexo II.

3.4 Para efeito da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e original, dos seguintes documentos:

- Cópia simples do documento oficial de identidade: RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou Passaporte;
- Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou certificado de conclusão de curso) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação exigido como requisito mínimo para o cargo;
- Cópia do Registro Profissional no órgão competente;
- Cópia dos títulos (certificados: congressos, seminários, palestras e similares; curso de atualização concluído, curso de aperfeiçoamento, curso de especialização), atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho), se houver, declarados no currículo segundo os critérios do item 2 deste edital;
- Cópia dos documentos comprobatórios da experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho), se houver, declarados no currículo segundo os critérios do item 2 deste edital;
- Currículo profissional, com dados pessoais: nome completo, endereço, telefone de contato, e-mail, informação dos títulos e experiência profissional, conforme os critérios do item 2 deste edital;
- Instrumento de procuração específico para a inscrição, se candidato for inscrito por meio de procurador, munido com documento de identidade próprio.

3.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 Quaisquer informações falsas ou não-comprovadas geram a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.7 A inscrição poderá ser feita por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

3.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.9 O anexo IV (ficha de inscrição) deverá ser apresentado devidamente preenchido pelo candidato; juntamente com os documentos constantes do item 3, ficando apenas os dados do responsável pelo recebimento da inscrição e o número da inscrição sob responsabilidade da Comissão Especial Julgadora.

4- DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 19 de 32

4.1 Conforme dispõe a legislação, 5% (cinco por cento) das vagas serão priorizadas aos candidatos portadores de deficiência (PD), sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de deficiência no ato da inscrição. Assim, a cada vinte convocações, as dezenove primeiras serão feitas dentro da lista geral e a vigésima dentro da lista especial; reiniciando, a cada ciclo de vinte convocações, essa sistemática.

4.2-Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá tanto pela lista especial, quanto pela lista de ampla concorrência, a fim de que a deficiência não lhe represente prejuízo em termos de concorrência com os demais candidatos sem deficiência.

4.4 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documento(s) comprobatório(s) da deficiência, o(s) qual(is) será(ão) submetido(s) a avaliação conjunta de médico e assistente social, ambos designados pela Prefeitura Municipal de Igarapava, através de Portaria, podendo ser dentre titulares dos respectivos cargos de provimento efetivo.

4.5 Só será deferida a inscrição como pessoa com deficiência em caso de dupla ratificação dos documentos apresentados pelo candidato, uma por médico, outra por assistente social.

4.6 O candidato que tiver o laudo não ratificado pela perícia será reenquadrado na lista de classificação geral (lista de ampla concorrência).

4.7 O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da sua inscrição não poderá alegá-la posteriormente para reivindicar as prerrogativas dela decorrentes neste processo seletivo.

4.8 A vaga que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.9 O candidato classificado na lista especial de pessoa com deficiência ainda terá sua capacidade laborativa avaliada quando da contratação, assim como os demais da lista de ampla concorrência.

4.10 O candidato portador de deficiência aprovado terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5- DOS RECURSOS

5.1 Da classificação da análise de título e experiência profissional é cabível recurso, devidamente fundamentado, endereçado à Comissão Especial Julgadora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 20 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

5.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo obrigatoriamente ser apresentado nos moldes do Anexo VII.

5.3 Não serão aceitos recursos via, fax, Internet ou protocolizados fora do prazo.

- Será rejeitado liminarmente o recurso que:
- For protocolado fora do prazo;
- Não estiver devidamente fundamentado;
- Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do recorrente, seu número de inscrição, identificação do Processo Seletivo e emprego para o qual se inscreveu.

5.4 Não será admitido recurso contra a decisão final, mas tão somente do resultado de cada Etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5.5 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento Municipal de Educação de Igarapava/SP, no prazo e horário definidos no cronograma deste Edital.

5.6 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar corretamente na relação de classificados, sendo publicado no prazo definido no cronograma deste Edital.

6- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 As classificações preliminar e definitiva e o resultado serão publicados no quadro de avisos do Departamento Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município, e no Diário Oficial Eletrônico de Igarapava no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava>, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 O resultado final será obtido pela pontuação do candidato na análise de títulos e experiência profissional, sendo desclassificado o(a) candidato(a) que deixar de apresentar qualquer documento obrigatório.

6.3 A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos:

- Havendo empate de pontos terá preferência o candidato com maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
- Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.3.2, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 21 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

7- CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 A cessação do contrato, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

7.2 a pedido do contratado, com 30 (trinta) dias de antecedência;

7.3 por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação ou a pedido justificado do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;

7.4- quando o contratado incorrer em falta disciplinar nos termos da Lei Complementar Municipal nº 045/2015.

8- DA PUBLICAÇÃO

8.1- Será publicada relação geral nominal dos classificados em lista geral, de ampla concorrência, e em lista especial, reservada aos candidatos com deficiência, observado o item 4.3, ambas em ordem decrescente de pontuação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

9.1 Os candidatos aprovados e classificados serão, caso haja necessidade, **CONVOCADOS** para a admissão, por meio de Edital de Convocação disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava>. Se não atenderem à convocação no prazo de 3 (três) dias úteis da convocação, excluindo-se a data da publicação e incluindo-se a do vencimento, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivos Simplificado.

9.2- A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no anexo II deste Edital no ato da admissão.

9.3 Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas cópias simples dos seguintes documentos: I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia; II - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF; IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino; V - Comprovante de residência atualizado; VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 22 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso; VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada; VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver; IX - Certidão de casamento, quando for o caso; X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver; XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência; XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos se for o caso; XIII - Exame médico que permita auferir que se encontra apto para o exercício do cargo, através de laudo médico (ASO - médico do trabalho); XIV - 02 (duas) fotos 3X4 recentes; XV - Certidão negativa de antecedentes criminais;

9.4 A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações: I - Dados pessoais; II - cópia da declaração de imposto de renda de pessoa física do último exercício ou, apenas quando tal declaração não tenha sido feita, declaração de bens acompanhada de consulta negativa de restituição de imposto de renda em http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituic_aoMobi.asp; III - Declaração de não ter sofrido sanção administrativa de demissão ou demissão a bem do serviço público; IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso; V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

9.5 Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial, pelo Diário Oficial Eletrônico do Município (acesso disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava>), na data e no local determinado pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, munido de toda documentação exigida no ato da admissão ou que desatender à convocação no prazo do item 9.1.

9.6 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, podendo assumir até 30 horas-aula semanais, observadas, no quanto cabível, o Decreto Municipal nº 2536, de 04 de janeiro de 2022, .



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 23 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

9.7 Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

9.8 A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado.

10.2 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Julgadora.

10.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

10.5 Toda a documentação entregue não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo à disposição de interessados para fiscalização, desde que a solicitação para tal fim seja devidamente justificada.

10.6 A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.7 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Municipal de Educação e/ou Departamento Municipal de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Igarapava/SP, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

10.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 24 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava>

10.9 Qualquer interessado, indicando nome, RG, CPF e endereço completo, inclusive de e-mail, poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação no prazo improrrogável de 02 dias contados da publicação do aviso de abertura do processo seletivo, exclusivamente por meio do email: educacao@igarapava.sp.gov.br.

10.10 A Prefeitura de Igarapava/SP poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

10.11 As despesas decorrentes das admissões previstas neste edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária específica.

10.12 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapava/SP como o competente para dirimir eventuais conflitos.

10.13 Todo o Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pela Comissão Especial Julgadora, composta pelos segmentos e respectivos representantes nomeados por meio de Ato Executivo:

| SEGMENTO |
|---------------------------------------------------------|
| Diretor de Departamento de Educação, Cultura e Esportes |
| Responsável pelo RH do Departamento |
| Diretor de Escola do 1º ao 5º ano |

Igarapava-SP, 03 de abril de 2024.

Prefeito Municipal

Diretora do Departamento de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 25 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO 01/2024

| ATIVIDADES | DATAS PREVISTAS |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital | 03/04/2024 |
| Prazo de impugnação do edital | 05 dias úteis após a publicação do aviso de abertura do edital |
| Análise de impugnação | 02 dias úteis após o prazo de Impugnação |
| Publicação de decisão administrativa sobre impugnações ao edital de abertura | Primerio dia útil subsequente ao término do prazo para análise de impugnação |
| Inscrições | De 08/04/2024 às 24/04/2024 , das 08:00 às 16:00 hs no Departamento Municipal de Educação, Rua Angelo Colmanetti, nº 95 - Vila Marilene - Igarapava/SP |
| Publicação da classificação provisória | 29/04/2024 |
| Prazo Recursal | 30/04 e 02/05, das 08:00 às 16:00 hs no Departamento Municipal de Educação, Rua Angelo Colmanetti, nº 95 - Vila Marilene - Igarapava/SP |
| Publicação da classificação definitiva | 07/05/2024 |
| Homologação do processo seletivo simplificado | 08/05/2024 |

***As datas poderão sofrer alterações, caso necessário.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 26 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS

| CARGO | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REQUISITOS MÍNIMOS | Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, admitida excepcionalmente, como formação mínima para o exercício no magistério o curso normal em nível médio |
| ATRIBUIÇÕES | <p>I- Atividades inerentes a Educação Infantil e Ensino Fundamental:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Auxiliar o professor regente de sala ou classe em suas atividades;b) Selecionar e confeccionar o material didático sob orientação do professor regente de sala ou classe a ser utilizado valendo-se de sua capacidade ou sob orientação pedagógica, de forma a facilitar o processo de ensino e aprendizagem;c) Discutir junta ao professor regente de classe ou sala, programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a definição adequada dos objetivos, recursos e metodologias;d) Orientar as crianças quanto às condutas alimentares e de higiene;e) O recebimento entrega e acompanhamento das crianças aos pais ou responsáveis;f) Prestar auxílio a criança enferma ou acidentada;g) Estar sempre atento as atividades das crianças sob sua responsabilidade; <p>II- Atividades inerentes a Educação Infantil:</p> <ul style="list-style-type: none">a) O recebimento entrega e acompanhamento das crianças aos pais ou responsáveis;b) Orientar as crianças quanta as condutas alimentares e de higiene;c) Auxiliar a professor regente de sala ou classe em suas atividades;d) Participar da elaboração do planejamento semanal conforme orientações recebidas, auxiliando na execução das atividades e na organização da rotina diária;e) Prestar auxílio a criança enferma ou acidentada;f) Estar sempre atento as atividades das crianças sob sua responsabilidade;g) cuidar dos berçários, da higiene corporal, da saúde física e emocional dos educando; <p>III - Atividades inerentes a Educação Especial:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Auxiliar no Desenvolvimento em sala de terapia ocupacional, incentivando leituras, jogos, trabalhos manuais e escritos, desenhos, pinturas, dramatização, etc. Ativando o interesse dos alunos pelas aulas e desenvolver suas potencialidades, possibilitando novas oportunidades e aptidões;b) Colaborar no preenchimento de fichas, boletins de controle individual e relatórios;c) Participar da elaboração do planejamento semanal conforme orientações recebidas, auxiliando na atualização os registros e organização da rotina diária;d) Prestar auxílio a criança enferma ou acidentada;e) Orientar as crianças quanto às condutas alimentares e de higiene;f) Estar sempre atento as atividades das crianças sob sua responsabilidade; <p>IV - Cumprir normas e orientações emanadas das instâncias superiores;</p> <p>V - Cumprir os Direitos e Deveres contidos no Capítulo XII desta Lei Complementar;</p> <p>VI - Colaborar com todas as atividades desenvolvidas na Unidade Escolar;</p> <p>VII - Assumir postura profissional no exercício da função docente;</p> <p>VIII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Direção ou Coordenação Pedagógica.</p> |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 27 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO III - Comissão Especial Julgadora

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este formulário deve ser preenchido, entregue junto às cópias da documentação para comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional. Apresentar documento original de identidade no ato da entrega.

| | |
|------------------------|--|
| CARGO: | |
| NOME DO CANDIDATO (A): | |
| Nº DOC.IDENTIDADE: | |

Colocar Sim ou Não apenas no item para o qual está sendo protocolada documentação para a comprovação de requisitos, títulos e experiência profissional, de acordo com o Edital de Abertura. **A ausência dos itens de 1 à 3 acarretará no indeferimento da inscrição:**

| | Especificações | Sim ou não |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1 | Cópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte) | () Sim () Não |
| 2 | Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) | () Sim () Não |
| 3 | Cópia do comprovante de escolaridade (diploma ou certificado de conclusão de curso) e registro profissional, exigidos como requisitos mínimos para o cargo, conforme quadro I | () Sim () Não |
| 4 | Currículo Profissional | () Sim () Não |
| 5 | Cópia da comprovação de títulos e da experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou Diplomas de cursos) segundo os critérios do item 2 do Edital de Abertura | |
| 5.1 | Congressos, Seminários, Palestras, Atualização e similares na área da educação com carga horária acima de 20 horas, realizados nos últimos 2 anos | () Sim () Não |
| 5.2 | Curso de Licenciatura na área de educação para os cargos com requisito mínimo exigido. | () Sim () Não |
| 5.3 | Curso de Graduação em Pedagogia com habilitação em educação infantil e/ou anos iniciais | () Sim () Não |
| 5.4 | Curso de Pós-Graduação na área da educação | () Sim () Não |

Igarapava/SP, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do atendente

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 28 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO- 1ª VIA Comissão especial

Julgadora PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2024

| | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|
| Prefeitura Municipal de Igarapava Estado de São Paulo | | Nº da Inscrição | | 1ª Via Comissão Especial Julgadora | |
| Nome completo do(a) candidato(a): | | | | | |
| Cargo Inscrito: | | | Portador de Deficiência: () Sim () Não () Laudo apresentado no ato | | |
| D.Nasc.: | | Sexo: | Estado Civil: | | Escolaridade: |
| RG: | | O.E: | D.Exp: | | CPF: |
| Endereço Residencial: | | | | | |
| Bairro: | | CEP: | | Cidade/UF: | |
| Telefones: | | | e-mail: | | |
| Declaro conhecer, atender e aceitar todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 | | | | | |
| Data de Inscrição: | | | Assinatura do Candidato: | | |
| Nome do Atendente | | | Assinatura do atendente | | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 29 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO- 2ª VIA DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº

01/2024

| Prefeitura Municipal de Igarapava Estado de São Paulo | Nº da Inscrição | 2ª Via Candidato |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Nome completo do(a) candidato(a): | | |
| Cargo Inscrito: | Portador de Deficiência: () Sim () Não () Laudo apresentado no ato | |
| Declaro conhecer, atender e aceitar todas as normas contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 | | |
| Data de Inscrição: | Assinatura do Candidato: | |
| Nome do atendente | Assinatura do atendente | |

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória de requisitos, títulos e experiência profissional no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita, visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. Para que o candidato tenha a inscrição deferida este deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá ter sua solicitação de inscrição indeferida, não cabendo recurso ou nova chamada para apresentação destes documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da Comissão Julgadora, verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

Igarapava/SP, ____ de ____ de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 30 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024 ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CANDIDATO (A): _____

INSCRIÇÃOº: _____

| Análise de Títulos e Experiência Profissional | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------|------------------------|
| Especificações | Pontos por curso | Nº máximo de títulos | Pontuação máxima |
| Congressos, Seminários, Palestras, Atualização e similares na área da educação com carga horária acima de 20 horas, realizados nos últimos 2 anos | 05 | 04 | |
| Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou Curso de Licenciatura Específica na área, desde que não coincida com o requisito de admissão no cargo. | 30 | 02 | |
| Curso de Pós-Graduação na área da educação, dentro do campo de atuação, concluída até a data da apresentação dos títulos | 30 | 02 | |
| Mestrado STRICTU SENSU ± Título de Mestre na área da educação ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos. | 40 | 01 | |
| Doutorado STRICTU SENSU ± Título de Doutor na Área de educação ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos. | 50 | 01 | |
| Experiência profissional comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou inscrição mobiliária para fins de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza em atividade correspondente a idêntica classificação brasileira de ocupações (CBO) ou correlata | Tempo considerado | Pontuação atribuída | Pontuação total |
| | Até 1 (um) ano incompleto | 30 | |
| | Até 2 (dois) anos incompletos | 40 | |
| | Igual ou superior a 2(dois) anos | 50 | |

Igarapava, ____ de _____ de 2024

Comissão Especial Julgadora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 31 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Igarapava, _____ de _____ de 2024

À
Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura Municipal de Igarapava ± Secretaria Municipal de Educação
Ref: Recurso Administrativo ± Processo Seletivo Simplificado ± Edital nº 01/2022

() Análise de Títulos e Experiência Profissional.

Prezados Membros da Comissão Especial Julgadora,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, RGnº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado acima mencionado, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente,

(Assinatura do candidato)

*A ser preenchido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RESPOSTA DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

() DEFERIDO
() INDEFERIDO
OBSERVAÇÕES:

Data: ____/____/____
Assinatura dos integrantes da Comissão: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1039

Página 32 de 32

Departamento Tributário

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO - FISCALIZAÇÃO
TEL. (16) 3173-8222
E-MAIL: tributos@igarapava.sp.gov.br

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01 DE 2024

A autoridade fiscal responsável pelos procedimentos fiscais abaixo relacionadas, com base no artigo 292, inciso III do Código Tributário Municipal (CTM), **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação, na forma do inciso III do artigo 293 do CTM, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | AUTO DE INFRAÇÃO |
|---------------------------------------|--------------------|------------------|
| SERGIO AMADEU BARBOSA EIRELI | 30.890.821/0001-01 | 257 |
| GERALDO LOURENCO DE ARAUJO SILVE - ME | 14.993.185/0001-97 | 258 |
| EDIVANA DE F.F. DE OLIVEIRA SILVA | 15.472.182/0001-70 | 259 |
| EMERSON MALDONADO DA SILVA - ME | 19.650.884/0001-58 | 260 |

IGARAPAVA, 03 de Abril de 2024.

(assinado digitalmente)

LUCAS VIEIRA PENHA

Auditor Fiscal da Receita Municipal

Gabriel Vilela, nº 413, Centro | CEP 14540-000 - Igarapava - SP
Fone: (16) 3173-8222

Assinado por 1 pessoa: LUCAS VIEIRA PENHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0D0B-9650-5B66-08CB> e informe o código 0D0B-9650-5B66-08CB



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/dea8-4cda-b221-7b36>

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: dea8-4cda-b221-7b36

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Igarapava (SP), Edição nº 1039, ano VI, veiculado em 03 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF ***070128**) em 03/04/2024 às 16:54:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/dea8-4cda-b221-7b36>